



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Edital de Citação e Intimação nº 134/2022

Sessão do dia 08/06/2022 - 18:00 horas

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva, considerando os termos dos Arts. 45 a 49 do CBJD, faz publicar o presente edital em que são CITADAS e/ou INTIMADAS as partes e interessados abaixo nominadas, para que, querendo, acompanhem pessoalmente, ou por intermédio de advogado devidamente constituído, o andamento, a Instrução e o Julgamento dos Processos a seguir relacionados que será procedido pela TERCEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR em sessão híbrida a ser realizada a partir das 18 HORAS do dia 08 DE JUNHO DE 2022, ocasião em que, querendo, poderão apresentar defesa oral e produzir provas.

A participação dos interessados, inclusive para produzir prova e proceder defesa oral, poderá se dar de modo presencial, diretamente da sede do TJDPR, ou mediante videoconferência. Para a participação mediante videoconferência o interessado deverá solicitar à Secretaria do TJDPR a disponibilização do LINK DE ACESSO até as 16 HORAS do dia da sessão, através do e-mail secretaria@tjdpr.org.br. Havendo interesse em produzir prova documental ou audiovisual estas deverão ser juntadas aos respectivos autos digitais e/ou encaminhadas via e-mail da Secretaria do TJDPR até 06 (seis) horas antes do início da SESSÃO. As partes, dirigentes de entidades, e demais filiados à FPF interessados em acompanhar a Sessão de Julgamento poderão fazê-lo de forma presencial no Tribunal de Justiça Desportiva, localizado no 3º andar da Federação Paranaense de Futebol os demais interessados poderão acompanhar a Sessão por meio do canal do TJDPR na plataforma do YOUTUBE disponível no seguinte endereço:
<https://www.youtube.com/channel/ucbjpwx8>

PROCESSOS EM PAUTA PARA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

AUTOS Nº 196/2022 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator Designado: LEANDRO GONÇALVES DA SILVA

JOGO: DESPORTIVO PARANAENSE x ATHLETICO PARANAENSE - CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL SUB 15 - 2022

Data da Partida: 13/05/2022

Horário: 15:00

Procurador: EDUARDO ANGELO DOMINGUES

DENUNCIADO: ALESSANDRO DA CONCEIÇÃO PINTO

Fundamento Legal: 258,II do CBJD.

Fato Denunciado: Auxiliar técnico do Athletico Paranaense, com Registro: 510. O Sr. árbitro excluiu o auxiliar técnico do Athletico Paranaense, Sr, ALESSANDRO DA CONCEIÇÃO PINTO por se dirigir a ele, de forma agressiva e intimidatória, chegando muito próximo e gritou de forma colérica: "você quer aparecer em cima da gente?".

Os atos praticados pelo primeiro Noticiado caracterizam infração ao disposto no artigo 258-A §2º, II do CBJD.

DENUNCIADO: ARTHUR DOS SANTOS BARBOSA DIAS - ATLETA - BID: 745104

Fundamento Legal: 243-F do CBJD.

Fato Denunciado: Atleta do Athletico Paranaense, com bid nº 745.104. Após o término da partida o arbitro



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

ainda expulsou ARTHUR DOS SANTOS BARBOSA DIAS, por proferir a seguintes palavras: "vai se XXXX". As ações perpetradas pelo segundo denunciado se enquadram na tipificação prevista no artigo 243-F do CBJD.

AUTOS Nº 205/2022 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator Designado: GUILHERME MUNHOZ BURGEL RA

JOGO: REC x NACIONAL AC - CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL SUB 20 - 2022

Data da Partida: 14/05/2022

Horário: 15:30

Procurador: EDUARDO ANGELO DOMINGUES

DENUNCIADO: LINDOMAR SIMÃO

Fundamento Legal: 258, II do CBJD.

Fato Denunciado: Massagista do REC, com Registro: 1616. O Sr. árbitro excluiu o massagista do REC, Sr. LINDOMAR SIMÃO por reclamação proferindo as seguintes palavras: " você não dá para nós só para nacional presta atenção você muito ruim' .

Os atos praticados pelo primeiro Noticiado caracterizam infração ao disposto no artigo 258-A §2º, II do CBJD.

AUTOS Nº 208/2022 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator Designado: MIKAEL ALEXANDRES MOCELIN GU

JOGO: SC CAMPO MOURÃO x GRÊMIO MARINGÁ - CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL SUB 20 - 2022

Data da Partida: 22/05/2022

Horário: 15:30

Procurador: EDUARDO ANGELO DOMINGUES

DENUNCIADO: SPORT CLUB CAMPO MOURÃO

Fundamento Legal: 191, III do CBJD

Fato Denunciado: O SC Campo Mourão deixou de apresentar a pré sumula preenchida. Tal ato caracteriza afronta ao artigo 15, §7º do Regulamento Específico da Competição. A não observância do artigo, caracteriza infração ao artigo 191, III do CBJD.

Segundo o Delegado da partida, Sr. Leandro Cardoso, todos os Atletas e Componentes da Comissão Técnica do S C Campo Mourão, participaram da partida apresentando documento oficial com foto (RG), não apresentaram a carteirinha da federação e não apresentaram a pré súmula, pois não estavam registrados no sistema. Conforme relação em anexo. Ocorre que o artigo 31 do Regulamento Geral das Competições Não Profissionais exige a apresentação da carteira de identificação emitida pela FPF. A não observância do artigo descrito, caracteriza infração cometida ao artigo 191, III do CBJD.

DENUNCIADO: GRÊMIO DE ESPORTES MARINGÁ

Fundamento Legal: 191

Fato Denunciado: Todos os Atletas e Componentes da Comissão Técnica do Grêmio Maringá, participaram da partida apresentando documento oficial com foto (RG), não apresentaram a carteirinha da federação. Ocorre que o artigo 31 do Regulamento Geral das Competições Não Profissionais exige a apresentação da carteira



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

de identificação emitida pela FPF. A não observância do artigo descrito, caracteriza infração cometida ao artigo 191, III do CBJD.

AUTOS Nº 237/2022 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator Designado: AMYR ASSAF DE MACEDO

JOGO: REC x CA CAMBÉ - CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL SUB 20 - 2022

Data da Partida: 25/05/2022

Horário: 15:30

Procurador: EDUARDO ANGELO DOMINGUES

DENUNCIADO: REC ESPORTE CLUBE LTDA - ME

Fundamento Legal: 213, II CBJD

Fato Denunciado: REC, Entidade de Prática Desportiva, pois, conforme consta do relatório do Árbitro do jogo, noticiando que após o término da partida, houve a invasão de campo por parte de um torcedor da equipe do CA Cambé, que entrou no gramado indo na direção dos árbitros para reclamar das decisões tomadas na partida, sendo contido e retirado por atletas da equipe de CA Cambé. Assim relatou o delegado da partida: "Informo ainda que ao final da partida um torcedor da equipe do CA Cambé adentrou o campo, veio na direção da equipe de arbitragem e proferiu as seguintes palavras "Esperou sair o gol para acabar o jogo". O torcedor foi retirado de perto da equipe de arbitragem pelos atletas da equipe do CA Cambé". Fatos esses ratificados pelo Delegado da partida em seu relatório. Desta forma, pugna-se pela condenação da Denunciada nos termos do disposto no art. 213, II do CBJD.

AUTOS Nº 258/2022 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator Designado: LEANDRO GONÇALVES DA SILVA

JOGO: IMPERIAL FC x TOLEDO EC - CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL FEMININO SUB 17 - 2022

Data da Partida: 29/05/2022

Horário: 15:30

Procurador: EDUARDO ANGELO DOMINGUES

DENUNCIADO: IMPERIAL FUTEBOL CLUBE

Fundamento Legal: 191

Fato Denunciado: Deixou de apresentar ofício requerendo o policiamento, conforme consta no relatório do Delegado da partida. Com tal conduta, a Denunciada praticou o ilícito tipificado no artigo 191, inciso III, do CBJD, ao deixar de cumprir determinação prevista no art. 15, do Regulamento Específico da Competição.

Publique-se e intime-se.

Curitiba, 3 de junho de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
3ª COMISSÃO DISCIPLINAR